



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

PORTARIA AD-Nº 216, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Ementa: Constitui comissão, a ser composta por empregados das seguintes unidades do Confea: Gestão Documental, GPG, PROJ e ACOM, que elaborará cartilha no sentido de uniformizar os procedimentos a serem adotados à luz da nova legislação, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pela Resolução nº 1.015, de 30 de junho de 2006, e

Considerando a Proposta CP nº 024/2012, apresentada pelo Colégio de Presidentes, protocolada sob o nº 1272/2012, a qual se refere ao novo ordenamento jurídico sobre o tratamento de informações públicas, *Lei nº 12.527/2011*;

Considerando a Decisão nº 062/2012 do Conselho Diretor, que após analisar a proposta do Colégio de Presidentes decidiu: 1) Aprovar a formação de comissão, a ser composta por 1 por um empregado de cada uma das seguintes unidades do Confea: Gestão Documental, GPG, PROJ e ACOM, os quais ficarão responsáveis por elaborar, a exemplo da Controladoria Geral da União – CGU, uma cartilha do Confea (a ser aprovada pelo Conselho Diretor), no sentido de uniformizar os procedimentos a serem adotados à luz da nova legislação; 2) Encaminhar cópia da cartilha “Acesso à Informação Pública – Uma introdução à Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011”, elaborada pela Controladoria Geral da União, a cada assessoria jurídica dos Creas, solicitando a apreciação e o envio de sugestões, tendo em vista que o Confea também elaborará a sua própria cartilha; 3) Encaminhar a decisão da Diretoria ao Plenário do Confea,

RESOLVE:

1. Constituir Comissão Especial destinada a elaborar cartilha para o Sistema Confea/Crea, a exemplo da Controladoria Geral da União – CGU, no sentido de uniformizar os procedimentos a serem adotados à luz da nova legislação.

2. A comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Coordenador:

José Gilberto Pereira de Campos Santos

Membros:

Marina Garcia da Silva Pereira

Pricila Maria Fraga Ferreira

Adriana Fernandes de Souza

José Demetrius Vieira

3. Para consecução dos seus objetivos, a comissão iniciará na data desta Portaria, devendo concluí-lo no prazo de 30 (trinta) dias corridos.

4. Os dias e horários a serem dedicados aos trabalhos serão definidos pelo coordenador da comissão.

5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Dê ciência e cumpra-se.


Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente

